



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 130/2022

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

**PARECER TÉCNICO GIO Nº 130/2022:  
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS OPERADOS PELA COPASA**

**1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO**

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:

- Luana Zschaber Pacheco,  
Estagiária, Masp: 18429574;
- Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,  
Estagiário, Masp: 033878;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,  
Estagiário, Masp: 18114927;
- Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,  
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 130/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Entre Rios de Minas prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0001260/2021-65. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

## 2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Conselheiro Lafaiete.
- Município avaliado: Entre Rios de Minas.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001260/2021-65.

## 3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.  
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.  
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.  
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.  
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.  
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.  
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.  
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.  
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
- OP14: Informações de contratos  
Fonte: documentos recebidos.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP51: Informações de racionamento  
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.  
Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

#### 4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 25.

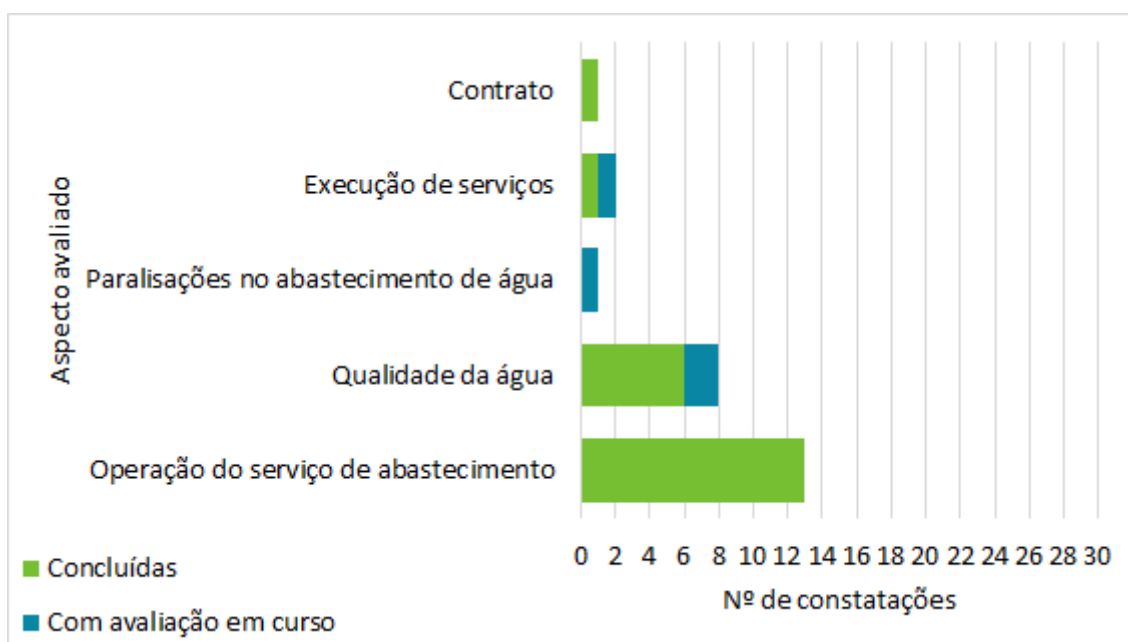
Constatações concluídas: 21 (84%).

Constatações pendentes: 4 (16%).

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 9, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 14, sendo 4 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



#### 5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: ENTRE RIOS DE MINAS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Contrato vencido segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (15/out/21): O contrato que celebra a prestação do serviço de abastecimento de água no município está vencido desde 03/07/2020. O contrato está sendo renovado? Qual o motivo de ainda não haver um novo contrato para prestação do serviço?

- Resposta do prestador (19/jan/22): O contrato foi renovado automaticamente por 10 anos conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, passando o prazo para 03/07/2030. ANEXO I - RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE RIOS DE MINAS. Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de contrato vencido, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. A concessão foi feita prorrogando a prestação do serviço de abastecimento de água no município por 10

anos.

2. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (19/jan/22): Novembro/2020: 406; Dezembro/2020: 403. Fonte: SICOM. Anexo(s): NÃO
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

3. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, no mês de janeiro de 2021, houve aumento atípico no volume de água captado. Nos meses anteriores o volume captado de água esteve próximo à 70.000 m<sup>3</sup>. Já em janeiro de 2021, o volume captado de água foi de 109.683 m<sup>3</sup>. Este aumento está correto? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (19/jan/22): O volume captado (aduzido) correto em janeiro/2021 é 62.148m<sup>3</sup> (somatório das 03 fontes produtoras). Fonte: Copagis/Desktop ANEXO II - VOLUME PRODUZIDO E ADUZIDO ENTRE RIOS DE MINAS. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

4. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 109.683 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (19/jan/22): Os volumes captados (aduzidos) corretos são: - janeiro/2021: 62.148m<sup>3</sup> - fevereiro/2021: 71.979m<sup>3</sup> - março/2021: 63.193m<sup>3</sup> Fonte: Copagis/Desktop ANEXO II - VOLUME PRODUZIDO E ADUZIDO ENTRE RIOS DE MINAS. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

5. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município a informação Coeficiente Reservação foi informada incorretamente nos meses de novembro e dezembro de 2020, além de fevereiro e março de 2021. Os coeficientes reportados foram de 0,28, 0,28, 0,21 e 0,21, respectivamente, ao passo que o correto seria 0,19 para novembro, 0,20 para dezembro, 0,19 para fevereiro e 0,23 para março. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (19/jan/22): Ok, o cálculo será ajustado para próximos envios. Anexo(s): NÃO
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsa-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, no mês de novembro de 2020, houve diminuição atípica no consumo de energia elétrica no SAA. Nos meses anteriores o consumo supracitado esteve próximo à 60.000 kWh. Já em novembro de 2020, o consumo de energia elétrica foi de 15.627 kWh. Esta variação está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (19/jan/22): O consumo correto de energia elétrica em novembro/2020 foi de 58.957 Kwh. Fonte: SICOE. ANEXO III - RELATORIO HISTORICO DESPESAS ENERGIA ENTRE RIOS DE MINAS 11\_2020. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como

avaliação concluída.

7. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, no mês de janeiro de 2021, houve diminuição atípica nos valores de extensão de rede de água. Nos meses anteriores a extensão supracitada esteve próxima à 50.000 m. Já em janeiro de 2021, a extensão reportada foi de 36.878 m. Esta variação está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (19/jan/22): A inconsistência entre os valores informados deve-se a atualização do cadastro de rede pelo levantamento de georreferenciamento da malha. O valor correto a ser considerado é 36.878m. Fonte: Portal de Informações

ANEXO IV - EXTENSÃO DE REDE ENTRE RIOS DE MINAS. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

8. Deficiência de macromedição segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): A macromedição, na sede do município, apresentou valores iguais a 76,45 % em abril de 2021. O que ocorreu, tendo em vista que nos meses anteriores e posteriores o percentual era de 100%? Qual será a solução proposta?

• Resposta do prestador (19/jan/22): No mês de abril um dos macromedidores apresentou falha, sendo parte do volume estimado. Foi realizada a manutenção e regularizado o funcionamento do macromedidor no mês de maio/2021. ANEXO V - MACROMEDIÇÃO. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de deficiência de macromedição, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

9. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, no período de novembro de 2020 a abril de 2021, o Coeficiente de reservação apresentou valor entre 0,19 e 0,23, conforme cálculos realizados pela Arsae-MG, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?

• Resposta do prestador (19/jan/22): Os valores corretos para o coeficiente de reservação para o período são, conforme NBR 12217/94: - novembro/2020 = 0,20 - dezembro/2020 = 0,20

- janeiro/2021 = 0,20 - fevereiro/2021 = 0,19 - março/2021 = 0,19

- abril/2021 = 0,20 Vide aba INFO. Apesar do valor menor que 0,3 não há comprometimento do abastecimento de água. Há previsão de expansão da reservação, com a elaboração de projeto para ampliação do SAA de Entre Rios de Minas. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

> LOCALIDADE: CASTRO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

10. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Castro, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (19/jan/22): Novembro/2020: 82, Dezembro/2020: 79 Fonte: SICOM. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

11. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Castro, no período de janeiro a abril de 2021, a capacidade

nominal total dos reservatórios informada foi de 0 m<sup>3</sup>. Esse dado está correto? Gentileza enviar os dados corretos.

- Resposta do prestador (19/jan/22): A capacidade nominal do reservatório no período citado é de 80m<sup>3</sup>.

ANEXO VI - CROQUI ESQUEMATICO SAA CASTRO Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

12. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Castro, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 4.635 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

- Resposta do prestador (19/jan/22): Os volumes captados (aduzidos) corretos são: - janeiro/2021: 5.595m<sup>3</sup> - fevereiro/2021: 5.068m<sup>3</sup> - março/2021: 5.029m<sup>3</sup> Fonte: Copagis. ANEXO VII - VOLUME PRODUZIDO E ADUZIDO DE ÁGUA CASTRO. Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

13. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Castro houve inconsistências na diminuição dos volumes ao longo do processo de captação, tratamento e distribuição de água, no período de janeiro e fevereiro de 2021, de acordo com as informações reportadas. No mês de janeiro, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 5.057 m<sup>3</sup>, já o Volume Captado de Água informado neste mês foi de 4.635 m<sup>3</sup>. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?

- Resposta do prestador (19/jan/22): Os volumes de entrada (produzidos) são: - janeiro/2021: 5.266m<sup>3</sup> - fevereiro/2021: 4.693m<sup>3</sup> - março/2021: 4.635m<sup>3</sup> Fonte: Copagis. ANEXO VII - VOLUME PRODUZIDO E ADUZIDO DE ÁGUA CASTRO. Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

14. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (15/out/21): A informação Percentual de Atendimento de Água, para a localidade Castro, revela que aproximadamente 14% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água no período de novembro de 2020 a abril de 2021. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura na localidade? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?

- Resposta do prestador (19/jan/22): Os domicílios sem o serviço de abastecimento de água encontram-se: vazios, obras iniciadas e paralisadas e outros com possuem fonte alternativa de água (cisterna, poço). O índice de cobertura com redes de distribuição de água é de 98%, correspondendo a 36.878m (Fonte: Portal de Informações) na área disponível com arruamento. Continuamente, executamos ligações do crescimento vegetativo à medida que os clientes apresentam regularização fundiária dos imóveis e solicitam o serviço. Anexo(s): NÃO

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante o alto índice de cobertura apresentado pelo prestador através da constatação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

> LOCALIDADE: ENTRE RIOS DE MINAS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

15. Alto número de paralisações no abastecimento de água com duração superior a 12 horas segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (20/out/21): Na área de concessão no município houve 3 paralisação(ões) no sistema de abastecimento de água com duração superior a 12 horas no período de março de 2021 a agosto de 2021. Qual o motivo do elevado tempo de duração desta(s) paralisação(ões) e/ou quais as medidas tomadas?

- Resposta do prestador (19/jan/22): As 03 paralisações ocorrem devido à necessidade de manutenção da unidade de bombeamento de água bruta do Rio Brumado. Visando evitar novas paralisações, foi providenciada a substituição de peças do conjunto moto-bomba para ter maior durabilidade e confiabilidade no funcionamento. Anexo(s): NÃO

- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada

pelo prestador através da constatação de alto número de paralisações no abastecimento de água com duração superior a 12 horas, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram. Nos meses de novembro e dezembro de 2021 houve duas paralisações com duração superior a 12 horas. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo alto número de paralisações no abastecimento de água com duração superior a 12 horas.

16. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (14/out/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de no máximo 97,0% no(s) mês(es) de mai/21, jun/21, jul/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (19/jan/22): Nos meses de maio, junho e julho/2021 foram realizadas pela Prefeitura a construção da rede de esgoto e pluvial causando vários vazamentos, dificultando o atendimento no prazo. A situação foi regularizada, retornando o atendimento de 100% das OS's nos meses de agosto, setembro e outubro/2021.

ANEXO VIII – REPARO VAZAMENTO DE ÁGUA. Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a novembro de 2021). No entanto, vale ressaltar que houve descumprimento normativo no período analisado na constatação.

17. Elevado número de registros de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (14/out/21): O número de ordens de serviço de correção de vazamento de água a cada 100 km de rede na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) ago/21. Em ago/21, por exemplo, houve 70,7 ocorrências a cada 100 km de rede, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 59,9 ocorrências a cada 100 km de rede. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

- Resposta do prestador (19/jan/22): No mês de agosto/2021 ainda haviam obras da Prefeitura com a construção da rede de esgoto e pluvial, gerando 50 vazamentos, mas todas as OS foram atendidas no prazo e nos meses de setembro e outubro/2021 retornou a quantidade dentro da média. ANEXO VIII – REPARO VAZAMENTO DE ÁGUA.

Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado número de registros de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. A inconsistência relatada na constatação persistiu no mês de outubro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo elevado número de registros de vazamento de água.

> LOCALIDADE: CASTRO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

18. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade CASTRO, no SAA - CSTR - Cór. Morro Grande - Castro (ID = 1034), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA CASTRO\_ENTRE RIOS DE MINAS (ID = ETA1380533), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de atendimento às concentrações limite aquém do exigido, com percentual de 88% em ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (19/jan/22): Necessidade de adequação da operação de lavagem dos filtros. Foi constatado que a ETA está operando por longo período com os filtros sobrecarregados. Os operadores foram orientados a lavar os filtros quando a turbidez apresentar valores de turbidez maior que 0,50 UT. A medida surtirá efeito a partir de janeiro de 2022. Anexo(s): NÃO

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. A inconsistência relatada na constatação não persistiu nos meses posteriores (setembro a dezembro de 2021).

19. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade CASTRO, no SAA - CSTR - Cór. Morro Grande - Castro (ID = 1034), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA CASTRO\_ENTRE RIOS DE MINAS (ID = ETA1380533), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 68% nos meses de mar/21 até ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jan/22): A ETA está operando por longo período com os filtros sobrecarregados, sendo necessária a adequação da operação de lavagem dos filtros. Os operadores foram orientados a proceder a lavagem dos filtros quando a turbidez apresentar valor maior que 0,50 uT. A regularização do parâmetro ocorrerá a partir de janeiro de 2022. Anexo(s): NÃO
- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de setembro a dezembro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água.

20. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade CASTRO, no SAA - CSTR - Cór. Morro Grande - Castro (ID = 1034), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA CASTRO\_ENTRE RIOS DE MINAS (ID = ETA1380533), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto com percentuais menores ou iguais a 68% nos meses de mar/21 até ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jan/22): Há necessidade de recompor a escala de operação da ETA para permitir que o monitoramento da qualidade de água ocorra a cada 2h durante o funcionamento da ETA. A gerência está em contato com a equipe de pessoas, de forma a redimensionar a equipe da localidade de Entre Rios. Anexo(s): NÃO
- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de setembro a dezembro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água.

21. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade ENTRE RIOS DE MINAS, no SAA - ERMI - Rio Brumado - E. R. de Minas (ID = 1041), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA 8 l/s\_ENTRE RIOS DE MINAS (ID = ETA1167899), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 90% em mar/21 e jul/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jan/22): A presença do Operador não era constante na ETA, sendo realizada alteração na escala e adequação no monitoramento, com a observância dos intervalos de análises a cada 2h durante o tempo de funcionamento, regularizando a situação nos meses de setembro e outubro/2021. Neste período a frequência mínima de amostragem em todos os parâmetros foi cumprida.

Anexo IX - Monitoramento da ETA Entre Rios de Minas 09 e 10-2021 Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a dezembro de 2021).

22. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade ENTRE RIOS DE MINAS, no SAA - ERMI - Rio Brumado - E. R. de Minas (ID = 1041), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA 8 l/s\_ENTRE RIOS DE MINAS (ID = ETA1167899), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto com percentuais menores ou iguais a 90% em mar/21 e jul/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (19/jan/22): A presença do Operador não era constante na ETA, sendo realizada alteração na escala e adequação no monitoramento, com a observância dos intervalos de análises a cada 2h durante o tempo de



funcionamento, regularizando a situação nos meses de setembro e outubro/2021. Neste período a frequência mínima de amostragem em todos os parâmetros foi cumprida.

Anexo IX - Monitoramento da ETA Entre Rios de Minas 09 e 10-2021 Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a dezembro de 2021).

23. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade ENTRE RIOS DE MINAS, no SAA - ERMI - Rio Brumado - E. R. de Minas (ID = 1041), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA I8 L\_Entre Rios de Minas (ID = ETA1168350), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 90% em mar/21 e jul/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (19/jan/22): A presença do Operador não era constante na ETA, sendo realizada alteração na escala e adequação no monitoramento, com a observância dos intervalos de análises a cada 2h durante o tempo de funcionamento, regularizando a situação nos meses de setembro e outubro/2021. Neste período a frequência mínima de amostragem em todos os parâmetros foi cumprida.

Anexo IX - Monitoramento da ETA Entre Rios de Minas 09 e 10-2021 Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a dezembro de 2021).

24. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade ENTRE RIOS DE MINAS, no SAA - ERMI - Rio Brumado - E. R. de Minas (ID = 1041), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA I8 L\_Entre Rios de Minas (ID = ETA1168350), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto com percentuais menores ou iguais a 90% em mar/21 e jul/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (19/jan/22): A presença do Operador não era constante na ETA, sendo realizada alteração na escala e adequação no monitoramento, com a observância dos intervalos de análises a cada 2h durante o tempo de funcionamento, regularizando a situação nos meses de setembro e outubro/2021. Neste período a frequência mínima de amostragem em todos os parâmetros foi cumprida.

Anexo IX - Monitoramento da ETA Entre Rios de Minas 09 e 10-2021 Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a dezembro de 2021).

25. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (14/out/21): Na localidade ENTRE RIOS DE MINAS, no SAA - ENRM - Rio Brumado e poços E1,E2 - E. R. de Minas (ID = 1040), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA E-01 e E-02\_ ENTRE RIOS DE MINAS (ID = ETA1167911), o parâmetro cloro apresentou concentrações entre 0,10 mg/L (mínima) e 0,40 mg/L (máxima), ou seja, houve amostras com concentração abaixo do valor mínimo (0,20 mg/L) estabelecido para este parâmetro na Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, não foram reportadas análises fora do padrão no mês de março de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (19/jan/22): Houve falha no Sistema de informação que não reportou as análises como "fora dos padrões", devido à migração do HTPA para o COPAGIS. As informações já foram regularizadas. ANEXO X - ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RESUMIDAS DA QUALIDADE DA ÁGUA 03\_2021. Anexo(s): SIM

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (abril a dezembro de 2021).

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Luana Zschaber Pacheco  
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite  
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros  
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira  
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan  
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0

---

**Referência:** Processo nº 2440.01.0001260/2021-65

SEI nº 42812031